



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61

EDITAL Nº 68/2023

PROCESSO N.º 733/2023
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

ORGÃO REQUISITANTE: COORDENADORIA OPERACIONAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA INCLUINDO A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS; FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS METÁLICAS DE 5,0 M3 – TIPO CANGURU, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE ECOPONTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

A Exmo. Prefeito do Município de Piracaia em exercício, Sr. José Silvino Cintra, faz saber a todos os interessados, que se acha aberta nesta Municipalidade, a licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA nº. 002/2023**, sob a forma de execução indireta e empreitada por preços unitários, tipo menor preço global, de acordo com as disposições e demais elementos que integram este Edital, destinado à contratação de empresa especializada em execução de serviços de limpeza pública conforme disposições e demais elementos que integram este Edital, devendo os interessados apresentar os Envelopes nº. 01 – “DOCUMENTOS” (para habilitação) e nº. 02 – PROPOSTA, **até às 10 horas do dia 15 de setembro de 2023**, na sede da Prefeitura do Município de Piracaia, localizada na Avenida Dr. Candido Rodrigues n.º 120, Centro, Piracaia/SP, onde se realizará a sessão de abertura dos envelopes nº. 01-“DOCUMENTOS”, às 10:00 horas do dia 15 de setembro de 2023.

O procedimento licitatório e o contrato que dele resultará são autorizados pela autoridade competente e, no seu processamento, obedecerão às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, como também, no que couber, na Lei Federal nº 12.305, de 02.08.2010 e na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, nos atos normativos e em instruções expedidas pela Prefeitura Municipal e, em especial, pelas disposições, cláusulas e condições contidas no presente Edital de Concorrência e em seus Anexos, sendo o julgamento feito pelo critério do menor valor global ofertado para os serviços.

1- DO OBJETO

Constitui o objeto da presente CONCORRÊNCIA Nº 002/2023, nos termos da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA INCLUINDO A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS; FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS METÁLICAS DE 5,0 M3 – TIPO CANGURU, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE ECOPONTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.**



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

2.1.1. Impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta;

2.1.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no crime previsto no art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal);

2.1.3. Sob processo de falência ou recuperação judicial, extrajudicial, dissolução ou liquidação; (em qualquer hipótese a participação da empresa nessa situação será condicionada a apresentação de “plano de recuperação” já homologado pelo juízo competente, juntamente com os documentos de habilitação conforme súmula nº 50 do TCESP).

2.1.3.1. Os impedimentos de que tratam os subitens 2.1.1 e 2.1.2 alcançam a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada.

2.1.4. Não será admitida a participação de empresas reunidas sob consórcio, quaisquer que sejam suas formas de constituição.

2.2. As empresas deverão apresentar os envelopes, “01 DOCUMENTAÇÃO” e “02 PROPOSTA”, **até às 10:00 horas do dia 15/09/2023**, na Prefeitura de Piracaia, localizada na Avenida Dr. Candido Rodrigues n.º 120, Centro, Piracaia/SP, no Setor de Licitações, devidamente fechados e rubricados em seus fechos, obedecendo à seguinte identificação:

INDICAÇÃO DA PROPONENTE - (Quando não for envelope timbrado)

ENVELOPE N.º ____ (“01 – Documentação”) ou (“02 – Proposta”)

CONCORRÊNCIA N.º 02/2023.

O “ENVELOPE N.º 01”, deverá conter a documentação referente a “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” e o “ENVELOPE N.º 02” a “PROPOSTA COMERCIAL”

2.3. Visando o conhecimento das condições dos locais de execução dos serviços, os interessados deverão realizar visita técnica, obrigatoriamente, através de prévio agendamento no Departamento de Obras e Serviços através do fone (11) 4036-2040, com a Diretora do Departamento de Obras. A visita deverá ser realizada até o último dia à data prevista para a entrega dos envelopes I – Documentação e II – Proposta Comercial, ocasião em que será lavrado o termo de vistoria e comparecimento que deverá ser juntado nos documentos de habilitação.

Nota de justificativa: A vistoria tem por objetivo assegurar que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços refletiram com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, propiciando ao



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61

proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que tenham o conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influenciar sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto, bem como que foram fornecidos todos os meios possíveis para exposição de dúvidas quanto ao objeto pelos interessados.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. Os recursos financeiros para fazer face as despesas de execução dos serviços objeto desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária codificada sob numeração 1740-83-020304-15.452.0009.2015.0000-3.3.90.39.00 – 100 geral - FONTE DE RECURSO: 01 tesouro.

4. – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1. Carta de apresentação contendo declaração de conhecimento e aceitação das cláusulas e condições constantes do presente edital, conforme modelo anexo II, assinada pelo responsável da proponente.

4.2. Cédula de Identidade do titular da firma individual, dos sócios das sociedades civis ou comerciais e dos diretores das sociedades anônimas.

4.3. Registro Empresarial, no caso de empresa individual, ou

4.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em plena vigência, com o original e alterações devidamente arquivados no registro competente, em se tratando de sociedades empresariais ou simples, e, no caso de sociedades por ações, devem ser apresentadas às atas de assembleia de eleição de seus administradores, ou

4.5. Registro do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição e da vigência dos poderes da atual diretoria, ou

4.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

5 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa a tributos **mobiliários**, de acordo com o estabelecido pelo município da sede do licitante;

5.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61

5.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991”

5.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Prova de Registro ou Inscrição atualizada da empresa e dos responsáveis técnicos na entidade profissional competente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

6.1.1. Deverá constar da referida Certidão o registro de engenheiro(s) civil(is) e ambiental(is), restando à licitante comprovar a existência de tais profissionais em seu quadro permanente, na forma indicada no subitem 6.4 do presente edital.

6.2. Comprovação de qualificação técnica profissional através Atestados de capacidade técnica acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico, CAT's, comprovando a responsabilidade técnica pela execução de serviços com características técnicas compatíveis à do objeto deste certame, conforme a seguir indicado:

1. Coleta de resíduos sólidos urbanos com utilização de caixas metálicas tipo canguru de 5,0 m³;
2. Transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado
3. Coleta mecanizada de resíduos recicláveis;
4. Operação de ecoponto

6.3. Comprovação de qualificação técnica operacional através de atestados expedidos por órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, ou por empresas públicas ou privadas, emitidos em nome da LICITANTE, devidamente registrada em órgão competente, comprovando a execução de serviços com características técnicas semelhantes à do objeto deste certame, conforme a seguir indicado (Súmula do TC nº 24):

1. Coleta de resíduos sólidos com utilização de caixas metálicas de 5m³ tipo canguru - **4.250 toneladas/ano.**
2. Transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado - **4.250 toneladas/ano.**
3. Fornecimento de equipe para coleta mecanizada de resíduos recicláveis – **150 equipes x dia/ano**
4. Instalação e operação de ecoponto – **1 unidade/ano**



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61

6.4. Comprovante de que o responsável técnico é membro do Quadro Permanente da empresa, através de:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – fotocópia autenticada - ou;
- b) Contrato Social – fotocópia autenticada – ou;
- c) Contrato particular firmado com a empresa proponente – fotocópia autenticada com firma reconhecida – ou;
- d) No caso do profissional que será o responsável técnico pela obra ser também o responsável técnico da empresa junto ao CREA a apresentação do registro solicitado subitem acima, comprovando vínculo com a empresa;

6.5. Atestado de visita técnica expedido pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Municipais do Município de Piracaia.

7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.1. Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, vedada a sua substituição por balancetes ou Balanços Provisórios, apresentados na forma abaixo discriminada:

7.1.1. No caso específico de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S. A.): o Balanço e Demonstração contábeis deverão ser apresentados por publicação no órgão oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia, ou em outro jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, ou ainda, se no lugar em que estiver situada a sede da companhia não for editado jornal, por publicação em órgão de grande circulação local.

7.1.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da sede (matriz) poderão ser apresentados através de cópia da escrituração contábil digital (ECD), constando recibo de entrega de escrituração contábil digital, termos de abertura e encerramento, balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício, identificação da escrituração e notas explicativas assinadas pelo contador que assinou o balanço, conforme legislação aplicável.

7.1.1.3. As empresas que apresentam Escrituração Contábil Digital (ECD) trimestral deverão apresentar os quatro balanços trimestrais referentes ao último exercício social exigível.

7.2. Serão consideradas em boa situação econômico-financeira para assumirem os compromissos decorrentes da contratação objeto desta licitação, as empresas que demonstrarem possuir os seguintes índices:

7.3. Índice de liquidez corrente - ILC - igual ou maior que 1,50 no último balanço patrimonial, estabelecido pela seguinte fórmula:

ATIVO CIRCULANTE

ILC = -----

PASSIVO CIRCULANTE



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61

7.4. Índice de liquidez geral - ILG - igual ou maior que 1,50 no último balanço Patrimonial, estabelecido pela seguinte fórmula:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO

ILG=-----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

7.5. Índice de endividamento - IEG - igual ou menor que 0,50 no último balanço Patrimonial, estabelecido pela seguinte fórmula:

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

IEG = -----

ATIVO TOTAL

7.5.1. O cálculo desses índices deve ser apresentado pela empresa com assinatura do responsável legal da empresa e do contador responsável pelo balanço patrimonial ou SPED Contábil.

7.5.2 Garantia de 1% do valor estimado da licitação, correspondente a R\$ 78.303,49 (setenta e oito mil e trezentos e três mil e quarenta e nove centavos), nas modalidades previstas no caput e § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666 de 1993, conforme segue:

- caução em dinheiro, mediante a apresentação de comprovante de recolhimento;
- títulos da dívida pública brasileira, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhados de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor;
- seguro-garantia, fornecido por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP;
- fiança bancária, fornecida por instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco

7.6. Comprovação de possuir Capital Social registrado e integralizado ou patrimônio líquido na data de apresentação da proposta, de valor igual ou superior a R\$ 783.034,93 (10% do valor de referência do contrato).

7.7. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

7.8. Declaração firmada pelo seu representante legal, de que a empresa não foi declarada inidônea, nem sofreu suspensão temporária de licitar, perante os Poderes Públicos Federais, Estaduais ou Municipais;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61

7.9. Declaração que não utilizará em trabalhos noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

7.10. Declaração, se obrigando, sob as penalidades da Lei, a informar a superveniência de fato impeditiva da habilitação;

7.11. Declaração de que o licitante recebeu todos os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.12. Declaração formal, sob as penalidades cabíveis, de **disponibilidade de veículos, equipamentos, balança, eletrônica e pessoal**, adequados e disponíveis para realização dos serviços objeto da licitação, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do edital. Nesta declaração, a licitante deverá mencionar ainda que, após o julgamento das propostas, dentro do prazo da notificação efetuada pelo Município, caso sagre-se vencedora, apresentará cópia autenticada dos documentos dos veículos, maquinários e equipamentos necessários à execução dos serviços.

Caso sejam de propriedade de terceiros, deverá também apresentar caso sagre-se vencedora, o termo de compromisso de disponibilização assinado pelo proprietário considerando o prazo do contrato entre o município e a empresa vencedora, prevendo inclusive as eventuais prorrogações contratuais, as quais poderão concretizar.

7.13. Declaração assinada pelo representante legal da proponente, se comprometendo a efetuar a **disposição dos resíduos coletados em aterro sanitário licenciado** para recebimento destes resíduos.

7.14. Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que apresentará as **licenças de funcionamento do aterro sanitário**, observadas as exigências constantes deste edital, após o julgamento das propostas, dentro do prazo da notificação efetuada pelo Município, caso sagre-se vencedora, sob pena de ser declarada inabilitada com base no § 5º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

A referida licença deverá caracterizar que podem ser dispostos os resíduos de características semelhantes ao objeto da contratação decorrentes dos serviços objeto da presente licitação. Caso não seja caracterizado o exposto acima nos referidos documentos, a adjudicatária deverá apresentar, juntamente com as licenças, declaração do órgão ambiental emissor daquelas, de que o aterro sanitário esteja apto à disposição dos resíduos, objeto deste edital.

7.15. Caso o aterro sanitário não seja de sua propriedade, a Licitante deverá apresentar declaração, assinada por seu representante legal, de que, além da Licença de Operação tratada no subitem "7.14" acima, apresentará no mesmo momento previsto naquele a **carta de anuência dos(s) legítimo(s) proprietário(s) da unidade**, pela qual concorda(m) com o recebimento e destinação final dos resíduos, decorrentes dos serviços, objeto do contrato a ser firmado, procedentes do município de Piracaia pelo prazo de vigência do contrato, contemplando possíveis prorrogações, caso sejam concretizadas.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61

8. DO “ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL”, deverá constar:

8.1. A proposta deverá ser formulada em via única, no impresso próprio da licitante, trazendo a proposta de preços para prestação dos serviços descritos no presente edital, elaborada em planilhas de preços unitários e totais, bem como o preço global da oferta, nos termos do Anexo VI - Modelo de Planilha Orçamentária.

8.2. A Proposta Comercial deverá ser impressa sem emendas, rasuras ou borrões, datada e assinada por representante legal da licitante devidamente identificado.

8.3. O preço global da proposta, que não poderá exceder o preço máximo estabelecido pela Administração para cada lote (Anexo V), sob pena da proposta ser desclassificada à luz da primeira parte do inciso II do artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993.

8.4. O licitante deverá indicar ainda, em impresso próprio timbrado a indicação e qualificação do subscritor da mesma, informando quem assinará o contrato na hipótese de adjudicação com a qualificação e endereços completos.

8.5. A Proposta Comercial deverá trazer valores expressos em moeda corrente no país, com duas casas decimais, devendo trazer ainda que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias.

8.6. Nos preços unitários propostos deverão estar inclusos todos os custos com investimentos, veículos e equipamentos, materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, bem como demais despesas diretas.

8.7. Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, bem como no preço total que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se em ambos sumariamente a fração remanescente.

8.8. A Licitante deverá apresentar a demonstração da Composição do BDI (Benefício e Despesas Indiretas) adotado.

8.9. A licitante deverá apresentar a Composição de preços Unitários de todos os itens da Planilha Quantidades e Preços apresentados. A Composição de Custos deverá contemplar todos os elementos técnicos do Termo de Referência e Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, insumos, materiais e equipamentos, além da adoção de salários e benefícios vigentes. Caso a Composição de preços unitários da licitante se apresentar divergente das exigências mínimas do edital, ou não estiver em consonância com as convenções coletivas de trabalho, ensejarão a desclassificação da proposta.

9. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

9.1. O (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) pela Tesouraria da CONTRATANTE, eletronicamente, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura e aprovação das medições, devendo a CONTRATADA providenciar a indicação do número da conta corrente e número e endereço da agência bancária, para fins de pagamento, em caso de eventual contratação;

9.2. As medições deverão ser mensais apresentadas no prazo máximo de 10 (dez) úteis dias após o período mensal de execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61

9.3. A Prefeitura de Piracaia, através do departamento competente, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprovar a medição, dos serviços executados após a apresentação da mesma. Após aprovada a medição, a Contratada terá 02 (dois) dias úteis para a apresentação da fatura correspondente ao período abrangido pela medição.

9.4. Os pagamentos serão liberados pela Prefeitura até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e somente mediante comprovação, pela contratada, de sua situação de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ressalvadas as validades originárias das referidas certidões, bem como aprovação da medição apresentada à Prefeitura.

10. REAJUSTES

10.1. Os preços que vigorarão no contrato corresponderão aos preços unitários propostos, com data base o mês de apresentação das propostas.

10.2. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais;

10.3. Os preços contratados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses de execução contratual, contados da data de apresentação da proposta, observando-se a data-base da apresentação da proposta, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$P = P_o \cdot I / I_o$, sendo:

P = Preço Final

P_o = Preço inicial do serviço relativo à data base da apresentação da proposta.

I = Valor do IGPM/FGV, relativo ao mês anterior ao da execução dos serviços.

I_o = Valor do IGPM/FGV, relativo ao mês imediatamente anterior a data-base da apresentação da proposta.

10.4. O critério de reajustamento acima descrito, poderá ser modificado, ou ainda substituído por outro sistema, desde que comprovada a sua eficiência, em comum acordo entre a Prefeitura e a CONTRATADA.

11. DA RESCISÃO

11.1 - A **CONTRATANTE**, poderá a todo o tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, quando a **CONTRATADA**:

11.1 - Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato;

11.2 - Suspender a prestação dos serviços, sem justa causa ou força maior aceita pela Diretoria de Obras, por prazo superior a 05 (cinco) dias;

11.3 - Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia anuência da **CONTRATANTE**;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61

- 11.4 - Não dar aos serviços andamento capaz de atender os prazos constantes no cronograma de execução dos serviços;
- 11.5 - Incidir em qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93;
- 11.6 - Em caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, previstos no artigo 80, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DAS PENALIDADES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8666/93, e suas atualizações, as seguintes penalidades:

12.1. À empresa total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, à saber, na forma dos artigos 87 e 88, inclusive, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações:

12.2. Advertência;

12.3. Multa administrativa, pelo atraso injustificado na entrega dos serviços:

12.3.1. Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

12.3.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

12.4. Pela inexecução total da obrigação, multa administrativa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

12.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.6. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

13. ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS

13.1. No dia e hora estipulado por este Edital, reunir-se-á a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações da Prefeitura de Piracaia, para a sessão de abertura e julgamento



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61

dos envelopes nº. 01 “DOCUMENTAÇÃO” e nº. 02 “PROPOSTA COMERCIAL” pertinente ao objeto desta licitação, e que será conduzida da seguinte forma, tudo lavrado em ata circunstanciada, que será lida e publicada, com ciência e assinatura pelos membros da Comissão Julgadora e representantes legais dos licitantes presentes;

13.2. Abertura dos envelopes nº.01 - “DOCUMENTAÇÃO”, com exame e rubrica de seu conteúdo e forma, pelos membros da Comissão Julgadora e representantes legais dos licitantes presentes;

13.3. Oportunidade para oferecimento de eventuais impugnações e contrarrazões de defesa preliminares pelos representantes legais dos licitantes presentes;

13.4. Deliberação da Comissão Julgadora, quanto a Habilitação ou Inabilitação, dos licitantes concorrentes. De tal decisão, serão os representantes legais presentes devidamente intimados, para os fins de apresentação de eventuais apelos recursais, ou de desistência expressa dos mesmos, que se consubstanciará mediante assinatura da ata de Julgamento correspondente. Caso não haja o comparecimento de todos os representantes legais dos licitantes concorrentes, a Comissão Julgadora fará publicar, para os fins de direito, o extrato do teor de sua decisão;

13.5. Ocorrendo desistência de interposição de eventuais recursos, na forma do item anterior, promoverá a Comissão Julgadora a abertura dos envelopes nº. 02 “PROPOSTA COMERCIAL” para prosseguimento do julgamento, de tal forma a CLASSIFICÁ-LAS ou DESCLASSIFICA-LAS, julgando-as de acordo com o estipulado neste Edital, com adoção dos mesmos critérios dos itens 14.1, 14.2 e 14.3, deste instrumento de convocação;

13.6. Para os fins de direito, as decisões pertinentes as estas licitações serão publicadas no Quadro de Avisos – Licitações, situado no Departamento de Licitações do Paço Municipal desta Prefeitura e no Diário Oficial do Estado de São Paulo;

13.7. Não serão tomadas em consideração as propostas que:

13.7.1. Infringirem quaisquer cláusulas ou forem subordinadas a qualquer condição não prevista neste Edital e Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações;

13.7.2. Contiverem emendas ou rasuras;

13.7.3. Basearem seus preços em ofertas de outros licitantes, e/ou oferecerem redução sobre a proposta de menor preço;

14. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao estimado pela prefeitura ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

14.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a critério da administração, poderá, fundamentadamente, ser concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes apresentarem outras propostas, escoimadas das causas previstas nos incisos I, II e Parágrafo único, do artigo 48, da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61

14.3. Em caso de desistência da primeira classificada, a Comissão Permanente de Licitações, poderá convocar as demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação para substituí-la nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária, ou revogar a licitação.

14.4. Quando houver ausência de participantes, a Comissão de Licitações, poderá efetuar nova publicação do Edital, marcando data e horário para reabertura da licitação, ficando a aquisição do Edital à disposição dos interessados.

14.5. No julgamento da presente licitação será levado em consideração:

14.5.1. O menor preço global;

14.5.2. O interesse público;

14.5.3. A proposta mais vantajosa para Administração;

14.6. Em caso de empate far-se-á sorteio para apurar o vencedor para o qual será adjudicado o objeto do certame, em dia e hora fixado pela Comissão Julgadora;

15. DOS PRAZOS DO CONTRATO

15.1. O prazo previsto para validade do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos da Legislação em vigor, desde que acordado formalmente entre as partes.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a homologação do certame, o setor de Divisão da Licitação convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias uteis prorrogável por uma vez igual período, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista na legislação vigente.

16.1.1. No mesmo prazo a licitante deverá apresentar todos os documentos declarados na fase de habilitação;

16.1.2. A Licitante vencedora deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato Plano de Trabalho, conforme memorial descritivo/termo de referência;

16.2. A licitante deverá no prazo de 05 (cinco) dias uteis após a assinatura do contrato, prestar garantia, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposição do art. 56, § 1º inciso II da Lei 8.666/93, alcançando as hipóteses contidas no art. 65, §1º do mesmo diploma legal.

16.3. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61

16.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

16.5. A recusa ou inexecução injustificada em assinar o Contrato caracteriza inexecução total do objeto e acarretará à licitante vencedora multa de 25% (vinte e cinco por cento), aplicada sobre o valor total de sua proposta financeira, suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As empresas proponentes deverão apresentar os documentos em ORIGINAL ou CÓPIA AUTENTICADA, quando não for expressamente determinado que sua validade somente no original. As certidões para as quais não conste prazo de validade no seu corpo ou em disposição administrativa ou normativa, deverão ter sido emitidas há menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação.

17.2. O licitante que deixar de apresentar os documentos relacionados, ou apresentá-los de forma irregular ou incompleta, será considerado inabilitado pela Comissão Julgadora, e, conseqüentemente ser-lhe-á devolvido o "ENVELOPE 02 – PROPOSTA";

17.3. Aplicar-se-á no que couber, o disposto nos artigos 87 e 88, inclusive, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

17.4. Serão permitidos na presente licitação todos os recursos constantes da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações, sendo os mesmos dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal, através do Protocolo Geral.

17.5. A participação na presente licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital, bem como na expressa manifestação do licitante de que não está incurso nas disposições dos artigos 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

17.6. Maiores informações estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura sito a Avenida Dr. Candido Rodrigues 120, Piracaia/SP ou pelo telefone (11) 4036-2040 no horário das 09:00 às 16:00 horas.

17.7. Os Pedidos de Esclarecimentos deverão ser PROTOCOLADOS junto ao Departamento de Licitações até 03 (três) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes.

17.8. O edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos no Setor de Licitação durante o horário de expediente ou através do site www.piracaia.sp.gov.br.

18. RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I – Modelo de Credenciamento

ANEXO II – Modelo de Declaração de aceitação aos termos do edital

ANEXO III – Modelo de Atestado de Visita

ANEXO IV – Termo de Referência / Memorial Descritivo



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61

ANEXO V – Planilha Estimativa de Preços
ANEXO VI – Modelo de Proposta de preços
ANEXO VII – Minuta do Contrato
ANEXO VIII – Termo de Ciência e Notificação
ANEXO IX - MAPA DE FREQUENCIA E MAPA URBANO

Piracaia, 08 de agosto de 2023.

DR. JOSE SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61

ANEXO I MODELO DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

CREDCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Nome da Empresa - Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a).,
portador da Cédula de Identidade N°..... e CPF n°....., a
participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Piracaia, na modalidade
CONCORRÊNCIA n°. xxx/20xx, outorgando-lhe plenos poderes para tomar decisões de
qualquer natureza durante o ato de abertura dos envelopes, inclusive renunciar do direito de
interposição de recursos.

Assinatura e Identificação do representante legal



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Em cumprimento ao disposto no Edital de Concorrência nº. xxx/202_, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, sediada à _____, cidade _____, declara que conhece e aceita as condições estabelecidas no edital da referida concorrência e seus Anexos.

_____, ____ de _____ de 201_.
Carimbo da empresa e assinatura do responsável



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61

ANEXO III MODELO DE ATESTADO DE VISITA

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, em cumprimento ao disposto no Edital de Concorrência nº. xxx/202_, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº. _____, visitou os locais onde serão realizados os serviços e tomou conhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para a execução dos trabalhos, objeto do procedimento licitatório em apreço.

Prefeitura de _____, ____ de ____ de xxxx.

Funcionário Responsável
Departamento
Cargo



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO

1. COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COM UTILIZAÇÃO DE CAIXAS METÁLICAS DE 5M³ - TIPO CANGURÚ.

Compreende a execução deste serviço, a coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, devidamente acondicionados segundo a NBR 9191 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, na abrangência do município de Piracaia, incluindo as áreas urbanas e rurais.

Mapa com frequência e turno de operação e mapa urbano do município estão apresentados no Anexo II.

Estão enquadrados neste serviço, os seguintes resíduos:

- Resíduos sólidos domiciliares e comerciais, inclusive os provenientes de varredura manual de vias e logradouros públicos.
- Resíduos sólidos domiciliares e comerciais originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais, e industriais de até 100 (cem) litros por coleta.
- Restos de limpeza e de poda de jardins, que fiquem contidos em recipientes de até 100 (cem) litros.
- Restos de móveis, colchões, utensílios e outros similares, em pedaços, que fiquem contidos em recipientes de até 100 (cem) litros.

Quando o volume de resíduos originários de estabelecimentos industriais, comerciais, ou de prestação de serviços excederem 100 (cem) litros diários, deverá ser enviada comunicação à Fiscalização da Prefeitura Municipal.

Não será considerada na conceituação de resíduos sólidos urbanos, para efeito de remoção obrigatória, terra, areia, entulho de obras públicas ou particulares. Neste caso a responsabilidade do transporte até o destino final caberá ao próprio gerador.

A coleta domiciliar deverá ser executada em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venham ser abertas durante a vigência do contrato.

Os coletores deverão recolher e transportar os recipientes com o devido cuidado para evitar o derramamento de resíduos nas vias públicas.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61

Os resíduos acondicionados e depositados nas vias públicas pelos munícipes e que, no momento da coleta, venham a transbordar dos recipientes, ou que ocorrer o rasgamento dos sacos, ou ainda que tiverem caído durante a coleta, deverão ser imediatamente recolhidos.

Os caminhões coletores deverão ser carregados de modo que os resíduos sólidos não transbordem para a via pública.

Sempre que os caminhões coletores completarem sua carga, ou ao final do turno de trabalho, deverão se deslocar para pesagem e destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos competentes.

A contratada deverá fornecer até 35 contêineres de polietileno de alta densidade – PEAD, de 1,0m³. Será responsabilidade da contratada, o fornecimento, manutenção e higienização dos mesmos. Estes contêineres serão dispostos em locais pré-definidos pela contratante, identificados como pontos de grande geração de resíduos, tais como vias comerciais, terminais de ônibus, parques, escolas, etc.

Os resíduos dispostos pela municipalidade nestes contêineres serão coletados pela contratada no serviço de coleta domiciliar, na mesma frequência de abrangência da área em que o contêiner estiver.

A contratada será responsável pelo fornecimento, manutenção e higienização dos contêineres. Define-se como higienização o processo de lavagem interna e externa dos contêineres com a utilização de água, detergentes e desodorizadores. Este processo deverá ser eficiente de forma a proporcionar a eliminação de maus odores e quaisquer resíduos incrustados nos mesmos. A água residual do processo de lavagem deverá ser descartada em rede de esgoto.

A higienização dos contêineres deverá ser realizada preferencialmente no local de sua disposição (lavagem mecânica), na frequência mensal em todos os contêineres existentes, de forma estanque, não permitindo que nenhum resíduo líquido ou sólido seja descartado na via pública. Em casos específicos de contêineres com resíduos incrustados no seu interior, deverá ser previsto lavagem específica com sistema de alta pressão.

Será admitida a lavagem dos contêineres no pátio da contratada, desde que este local seja autorizado para a atividade.

Caso a contratada opte por essa solução, deverá montar equipe exclusiva para lavagem e transporte dos contêineres, e sempre que retirar um contêiner "sujo" da via pública, deverá colocar outro "limpo" em seu lugar.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61

O procedimento de higienização deverá ser realizado concomitantemente com a operação de coleta dos contêineres, de forma a garantir que estes estejam sem resíduos no seu interior e que o local não fique desprovido do próprio contêiner.

Em pontos definidos pela contratante nas áreas rurais do município, em substituição as antigas lixeiras comunitárias, a contratada deverá fornecer caixas metálicas de 5m³ conhecidas como caixas cangurus. Os resíduos destes deverão ser coletados, na mesma frequência de coleta em que a caixa estiver posicionada e deverá ocorrer mecanicamente por meio de guincho hidráulico, instalados na parte superior da traseira dos caminhões coletores.

O fornecimento e medição destas caixas serão definidos em tópico específico.

Em pontos definidos pela contratante como de grande geração de resíduos, na região central do município, a contratada deverá fornecer até 35 (trinta e cinco) contêineres em PEAD de 1,0m³, sendo que os custos decorrentes deste fornecimento, deverão ser integrados ao custo da coleta domiciliar. Os resíduos destes deverão ser coletados, na mesma frequência de coleta em que o contêiner estiver posicionado e deverá ocorrer mecanicamente por meio de dispositivo conhecido como lifter, instalados nos caminhões coletores.

Toda vez que a fiscalização verificar a necessidade de higienização/manutenção/substituição de determinado(s) contentores, fica obrigada a contratada a realizar o procedimento solicitado em até 48 horas.

Para realização da coleta, a contratada deverá fornecer equipes constituídas cada uma, de no mínimo, 1 (um) motorista, 3 (três) coletores, acompanhado de caminhão compactador de resíduos com capacidade mínima de 15m³.

A contratada deverá fornecer os uniformes, equipamentos de proteção individual e coletivo, assim como a frota deverá mantida com todas as ferramentas e insumos necessários para o bom andamento dos serviços.

A medição dos serviços se dará por tonelada de resíduos medidos em balança no momento da descarga dos caminhões compactadores no aterro sanitário licenciado.

No momento da descarga, os caminhões deverão ser pesados e o tíquete de pesagem deverá ser anexado ao relatório mensal de pesagens, que fará parte da medição deste serviço.

Caso a contratada opte por transbordo dos resíduos, a pesagem deverá ocorrer em balança instalada no local deste transbordo, especialmente para esta finalidade.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61

Os serviços de coleta domiciliar serão realizados, comumente, de segunda-feira a sábado. Pode-se considerar que esses serviços serão extrapolados para os domingos, apenas para atender, excepcionalmente, por ocasião de grandes eventos em locais públicos.

A frequência da coleta será adequada em função das características de cada região do município, sendo regiões centrais que possuem grandes quantidades de comércio e alto adensamento populacional a coleta será diária (2ª feira a sábado).

Nos bairros, por possuírem baixo adensamento populacional assim como predominantemente residencial horizontal, para racionalizar o uso dos equipamentos, a coleta será realizada com frequência alternada 3 (três) vezes por semana.

Ainda em locais com características tipicamente rural, poderá ser adotado, desde que aprovado pela contratante, regime de coleta diferenciado com frequência de 1 (uma) ou 2 (duas) vezes por semana.

Encarregados pelo serviço darão treinamentos, acompanharão e irão fiscalizar para o bom andamento dos serviços de coleta.

Os serviços de coleta domiciliar serão realizados em turnos diurno e noturno.

O horário de execução das atividades de coleta de segunda-feira a sábado serão das 7h às 15h20 para o turno diurno e das 18h às 2h20 em turno noturno, sendo que haverá um intervalo de 1 (uma) hora em cada turno, para refeições.

A contratada deverá contemplar um mínimo efetivo de duas equipes diurna e uma equipe noturna, além de motoristas exclusivos para o transporte e descarga da frota de coleta em Aterro Sanitário.

A frota a ser disponibilizada deverá conter as seguintes características para atender aos quesitos de segurança e melhor desempenho operacional:

- O cocho ou tremonha, onde os sacos de lixo serão depositados pelos coletores, terão capacidade de recebimento superior a 1 m³, de forma a permitir sua colocação mesmo com o veículo em movimento. Após colocados os sacos, o acionamento será feito através de uma alavanca que, automaticamente, movimentará a prensa, empurrando o lixo para o interior da caçamba, onde ele será submetido ao sistema de compactação.
- Conjunto (chassi + equipamento) – mínimo 3 (três) conjuntos, com peso total bruto (PBT) mínimo de 16 toneladas, 220 cavalos de potência e caixa compactadora de no mínimo 15m³. Todos deverão ser dotados de equipamento (guincho) para



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61

basculamento das caixas metálicas de 5,0m³ - tipo canguru, assim como lifter para basculamento dos contêineres em PEAD de 1,0m³.

- Estes veículos também serão providos de dispositivos destinados à segurança, proteção coletiva e comunicação, como sinalizador de teto com giroscópio, adesivos traseiros refletivos, material antiderrapante nos estribos e no apoiador traseiro, abafador de ruídos e rádio transceptor.

- O sinalizador de teto com giroscópio e os adesivos traseiros refletivos facilitam a visualização do veículo parado ou em baixa velocidade na pista de circulação, prevenindo colisões traseiras, principalmente nos serviços noturnos.

- O material antiderrapante nos estribos e no apoiador traseiro minimiza o risco de queda dos coletores durante os traslados entre os pontos de coleta.

- Já, o abafador de ruído instalado como carenagem em volta do motor impede a propagação de ruídos em níveis superiores aos toleráveis estabelecidos pela legislação, tanto para a equipe quanto para a comunidade, particularmente na operação noturna.

- Além desses dispositivos, os caminhões coletores terão visual padronizado, com a pintura, logotipos e dizeres especificados pela contratante.

- Para permitir a limpeza dos locais onde eventualmente possa ocorrer o derramamento de resíduos, o caminhão coletor será equipado das ferramentas necessárias para efetuar os procedimentos necessários, como vassourão, pá e garfo.

- Regularmente, no intervalo entre os turnos diurno e noturno, os caminhões serão recolhidos à garagem ou serviços terceirizados, onde serão lavados, desodorizados, vistoriados e abastecidos, ficando prontos para voltar às ruas para dar prosseguimento ao serviço em condições satisfatórias e boa aparência.

- Seguindo rigorosamente à programação pré-estabelecida, após esses procedimentos, os veículos escalados se dirigirão às oficinas para serem submetidos aos procedimentos da manutenção preventiva programada, devendo ser substituídos pela reserva técnica.

- Com relação à manutenção preventiva e corretiva dos caminhões, além dos itens referentes ao motor e sistemas convencionais, também se estenderá ao equipamento de acionamento dos sistemas hidráulicos, à prensa compactadora e ao sistema de içamento de contêineres.

- Os veículos irão trazer, além das placas de regulamentação, uma inscrição nas portas da cabine e nas partes laterais da caçamba com os dizeres e informações pertinentes previamente acordada com a Contratante.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61

Será de responsabilidade da contratada, a indicação de um encarregado com veículo de apoio, que fará as tratativas diárias com o contratante.

2. TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Piracaia não dispõe de aterro sanitário licenciado, sendo então, necessário transportar e destinar os resíduos em aterro sanitário privado e licenciado.

Fica a critério da contratada, às suas expensas, escolher o aterro sanitário licenciado mais viável economicamente, ficando esta, responsável pela correta destinação final dos resíduos, dentro das determinações legais e desde que, submeta a aprovação prévia da Prefeitura.

O aterro sanitário deverá atender integralmente às exigências dos órgãos ambientais, inclusive quanto a critérios de monitoramento e controle, e ter em sua licença de operação, capacidade compatível com os quantitativos gerados no município.

Qualquer mudança de local ou ainda de tecnologia para destinação dos resíduos, deverá ser previamente apresentada e aprovada pela contratante.

A critério da contratada, o transporte poderá ocorrer com o próprio caminhão coletor, ou através de carretas transportadoras adequadas para esta finalidade.

Caso a contratada opte por essa segunda alternativa, a transferência da carga do compactador para as carretas deverá ocorrer obrigatoriamente em estação de transbordo licenciada pelos órgãos ambientais.

Não será permitido o transbordo em vias públicas ou em locais sem o devido licenciamento.

As medições serão realizadas de acordo com os tíquetes de pesagem emitidos no momento da descarga no aterro sanitário licenciado.

Estes tíquetes de pesagem deverão ser anexados ao relatório mensal de pesagens, que fará parte da medição deste serviço.

3. FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS

A coleta mecanizada de resíduos sólidos recicláveis será realizada em pontos onde a população realize a entrega voluntária deste tipo de resíduos em conformidade com a PNR – Política Nacional de Resíduos – Lei 12.305/2010.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61

Entende-se como material reciclável, todo material que tenha condições de reutilização, reusa ou de serem reciclados, tais como, papel, papelão, plásticos, vidros, metais, ferrosos, e não ferrosos e outros.

Estes locais, ora denominados de locais de entrega voluntária (PEVs), serão dotados de compartimentos de armazenamento temporário, conhecidos como contêineres.

Os contêineres terão capacidade útil de 2,50m³, dotados de alça superior para içamento, fundo tipo alçapão, abertura para depósito de resíduo tipo boca de lobo, metálicos ou confeccionados em PEAD com tratamento para proteção de raios ultravioletas.

A contratada deverá implantar até 20 (vinte) contêineres que serão distribuídos em pontos potenciais de grande geração de recicláveis, tais como regiões de comércio popular, praças, parques públicos, escolas, assim como demais pontos com as devidas características que vierem a surgir no município.

Após emissão da ordem de serviço pelo contratante, a contratada deverá apresentar em até 30 (trinta) dias, plano de trabalho com a proposição de pontos a serem implantados os respectivos contêineres, que deverá ser submetido à aprovação da fiscalização da contratante.

A coleta destes resíduos será realizada com auxílio de um caminhão guindauto com capacidade mínima de içamento de 1.000kg e também dotado de carroceria de madeira guarda alta ou gaiola.

O caminhão deverá ser carregado de modo que os resíduos sólidos recicláveis não transbordem para a via pública.

A operação deste serviço se dará de segunda a sábado em turno diurno com início às 7h e término às 15h20.

A equipe mínima para a execução dos serviços será composta de:

- 01 (um) motorista;
- 02 (dois) coletores;
- 01 (um) caminhão guindauto com capacidade mínima de içamento de 1.000kg e dotada de carroceria de madeira guarda alto ou gaiolo.

Sempre que o caminhão coletor completar sua carga, ou ao final do turno de trabalho, este deverá se deslocar para cooperativa de reciclagem a ser designada pelo município. A unidade de medição deste serviço será em função do número de "equipe x dia" fornecidas mensalmente pela contratada.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61

4. FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS METÁLICAS DE 5,0M³ - TIPO CANGURÚ.

A caixa metálica de 5,0 m³ - tipo Canguru, se refere a contentores de armazenamento temporário de resíduos, de operação por basculamento diretamente no caminhão compactador de resíduos sólidos, que possuem equipamentos (levantador tipo guincho), específico para operação de coleta deste tipo de caixa.

Este sistema possui série de vantagens, dentre estas, podemos citar:

- Resistente a ação de vetores, e desta forma, evitando proliferação de doenças por exposição dos resíduos e sistema de vedação que garante proteção ao solo e lençol freático;
- Não necessita transporte do local, ou seja, apenas seus resíduos são coletados, mecanicamente pelo próprio caminhão compactador de resíduos, podendo ser coletados resíduos de várias caixas em uma única viagem de um caminhão compactador, desta forma, representa grande economia para municipalidade;
- A caixa metálica tipo canguru de 5m³ representam um tipo de processo de operação de coleta dito "mecanizado". Este sistema é realizado em diversas cidades no Brasil e no mundo.

Estas caixas serão instaladas em áreas com predominância rural em substituição às antigas lixeiras comunitárias, sejam estas de alvenaria ou grade.

- Os resíduos dispostos pela municipalidade nestas caixas serão coletados pela contratada no serviço de coleta domiciliar, na mesma frequência de abrangência da área em que a caixa estiver.

A contratada será responsável pela manutenção das caixas devendo manter seus aspectos de pintura padrão, adesivos refletivos e correção de eventuais danos por amassamento e corrosão.

Define-se como higienização o processo de lavagem interna e externa das caixas com a utilização de água, detergentes e desodorizadores. Este processo deverá ser eficiente de forma a proporcionar a eliminação de maus odores e quaisquer resíduos incrustados nas mesmas. A água residual do processo de lavagem deverá ser descartada em rede de esgoto.

A higienização destas caixas deverá ocorrer de forma manual no pátio da contratada, desde que este local seja autorizado para a atividade.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61

Neste caso, a contratada deverá montar equipe exclusiva para lavagem e transporte das caixas, e sempre que retirar uma caixa "suja" da via pública, deverá colocar outra "limpa" em seu lugar.

O procedimento de higienização deverá ser realizado concomitantemente com a operação de coleta das caixas, de forma a garantir que estas estejam sem resíduos no seu interior e que o local não fique desprovido da própria caixa.

Toda vez que a CONTRATANTE verificar a necessidade de higienização/manutenção/substituição de determinada(s) caixa(s), fica obrigada a CONTRATADA a realizar o procedimento solicitado em até 48 horas.

A unidade de medição deste serviço será por "unidadexmês" de caixa fornecida.

5. IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA – ECOPONTOS.

Definem-se como Ecoponto, locais devidamente preparados para que a população realize a entrega voluntária de resíduos sólidos de geração conhecida de modo a atender os princípios da PNR - Política Nacional de Resíduos 12.305/10 através da logística reversa.

Os ecopontos deverão estar localizados em pontos estratégicos do município de forma a equacionar o problema de descarte de resíduos a céu aberto como também estar integrado ao sistema público de gestão de resíduos sólidos e, sobretudo estar em conformidade com a legislação ambiental (CONAMA 307).

Serão implantados em terrenos públicos de no mínimo 600 m² e sempre que possível, deverão ser acompanhados de um sistema paisagístico (praça) que envolva toda a unidade com o objetivo de melhorar as condições da paisagem urbana local.

Os Ecopontos deverão ser implantados em locais que abranjam um macrozoneamento, permitindo assim uma facilidade de acesso ao maior número possível de munícipes, que necessitem descartar corretamente seus resíduos.

Uma vez escolhida à área e obtida à licença ambiental pela contratante, inicia-se, portanto, as etapas das obras de implantação do Ecopontos que passam pelos seguintes serviços:

- Preparo do terreno,
- Levantamento topográfico,
- Terraplenagem,
- Isolamento do Local (cercamento com tela tipo alambrado).



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61

- Cascalhamento (pedra britada) nos pátios.
- Água e Energia elétrica.
- Construção de Guarita.
- Construção de abrigo para disposição de resíduos.
- Paisagismo na área do ecoponto.

Construção de plataforma de apoio aos contêineres plásticos de 1m³ e caixas Brooks de 5m³.

O layout básico de implantação do ecoponto é apresentado no Anexo III.

A medição será de 1 (uma) verba para cada unidade de ecoponto implantado. Está previsto a implantação de 1 (um) ecopontos durante a vigência contratual.

As obras somente deverão ser iniciadas após licenciamento ambiental e emissão da ordem de serviço.

5. OPERAÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA – ECOPONTOS

Os resíduos entregues nos Ecopontos de forma voluntária pela população deverão permanecer temporariamente na unidade até que seja transferido para as respectivas unidades de tratamento e destinação final.

O controle de chegada e saída de material nos Eco pontos deverá ser realizado sistematicamente pelos responsáveis das unidades, que irão organizar e orientar os munícipes a maneira correta de entregar seus resíduos, segregando-os por categoria para serem estocados de forma individual.

O horário de funcionamento será de 2ª feira a sábado das 8h até as 16h20.

Os resíduos depositados nas caixas metálicas (Brooks de 5m³) serão transportados em caminhão poli guindaste, até o local de tratamento ou de destinação final.

Os materiais recicláveis ficarão armazenados em contêineres plásticos de 1m³ identificados e serão transportados pela equipe de coleta seletiva até os locais indicados pela Prefeitura.

Deverão ser fornecidos pela contratada 3 (três) caixas Brooks de 5m³ e 4 contêineres plásticos de 1m³ para cada eco ponto.

Os ecopontos deverão possuir durante os turnos de operação 1 (um) porteiro para cada ecoponto com equipamentos de comunicação para otimizar a retirada dos resíduos quando necessário.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61

Todos os resíduos entregues pela população nos eco pontos deverão ser transportados e destinados de acordo com a legislação ambiental vigente. Serão de responsabilidade da contratada o transporte e destino final destes resíduos.

A medição será de 1 (uma) equipe/mês para operação de 1 (um) ecopontos.

Somente será emitido a ordem de início das operações após aprovação das obras de implantação.

6. DAS INSTALAÇÕES

A Contratada deverá dispor, no mínimo, de instalações fixas, como escritório, vestiário, sanitários, oficina, almoxarifado, refeitório e adendos, providos de ferramental, estoque de componentes e peças, de forma a poder garantir, com regularidade, a manutenção dos veículos e reparação dos contêineres, assim como garantir condições mínimas de bem-estar e higiene aos colaboradores.

Deverá também dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos, máquinas e equipamentos na via pública, quando fora de serviço, ou mesmo aguardando o início dos trabalhos.

7. DO PESSOAL

Competirá à Contratada a admissão de motoristas, coletores, varredores, mecânicos e demais empregados necessários ao desempenho dos serviços contratados, respeitados os quantitativos mínimos estabelecidos no presente edital, correndo por sua conta também os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza.

A Fiscalização terá direito de exigir a substituição, que deverá se realizar dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. A contratada deverá terminantemente proibir aos seus empregados a realização de catação ou triagem, ingestão de bebidas alcoólicas em serviço, e/ou solicitação de gratificações de qualquer espécie aos usuários.

A guarnição deverá apresentar-se uniformizada e asseada, de acordo com as normas de segurança do trabalho pertinentes, inclusive com capas protetoras em dias de chuva, equipamento de proteção individual, enfim tudo o necessário à regular execução do serviço.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61

Cabe à Contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os empregados devidamente uniformizados, providenciando veículos e equipamentos suficientes para a realização dos serviços.

8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal de Piracaia poderá a qualquer tempo e local, em que se dê a prestação de serviços, praticar atos de fiscalização, sem prejuízo daquela mantida em razão da gestão do contrato, podendo realizar os seguintes atos:

- Vistoria de máquinas, veículos e equipamentos da prestadora de serviços.
- Vistoria nos livros fiscais e de registros laborais da prestadora de serviços.
- Pesagem dos caminhões para efeito de controle de quantidade de resíduos coletados, transportados e destinados;
- Todo e qualquer ato de fiscalização que se entenda necessário ao regular cumprimento do contrato e da qualidade e segurança dos serviços prestados.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61

ANEXO V

PLANILHA ESTIMADA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE 12 MESES	UNITÁRIO	TOTAL
1	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COM UTILIZAÇÃO DE CAIXAS METÁLICAS TIPO CANGURÚ DE 5,0M³	Tonelada	8.500,00	R\$ 344,46	R\$ 2.927.910,00
2	TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	Tonelada	8.500,00	R\$ 333,69	R\$ 2.836.365,00
3	FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS	equipexdia	300,00	R\$ 2381,54	R\$ 714.462,00
4	FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS METÁLICAS DE 5,0M³ - TIPO CANGURÚ	unxmês	960,00	R\$ 467,26	R\$ 448.569,60
5	IMPLANTAÇÃO DE ECOPONTO	Unidade	1,00	R\$ 320.233,59	R\$ 320.233,59
6	OPERAÇÃO DE ECOPONTO	Equipexmês	12,00	R\$ 48.567,43	R\$ 582.809,16
VALOR TOTAL 12 MESES					R\$ 7.830.349,35



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61

ANEXO VI

MODELO PORPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº XXX/XXXX

À Prefeitura Municipal de Piracaia

PROPOSTA COMERCIAL.

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e as cláusulas e condições da Concorrência Pública n.º 02/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA INCLUINDO A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS; FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS METÁLICAS DE 5,0 M3 – TIPO CANGURU, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE ECOPONTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS, conforme Planilha abaixo:

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS					
				VALOR	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE 12 MESES	UNITÁRIO	TOTAL
1	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COM UTILIZAÇÃO DE CAIXAS METÁLICAS TIPO CANGURU DE 5,0M ³	Tonelada	8.500,00		
2	TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	Tonelada	8.500,00		
3	FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS	equipexdia	300,00		
4	FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS METÁLICAS DE 5,0M ³ - TIPO CANGURU	unxmês	960,00		
5	IMPLANTAÇÃO DE ECOPONTO	Unidade	1,00		
6	OPERAÇÃO DE ECOPONTO	Equipexmês	12,00		
VALOR TOTAL 12 MESES					

Razão Social do Proponente: _____
CNPJ(MF) nº: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Telefone: () _____ Fax: () _____



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61

I – Declaramos conhecimento integral dos termos do Edital da presente licitação e seus anexos, e aos demais atos editalícios aos quais sujeitamos.

II – Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta é de (no mínimo) 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega dos envelopes.

_____, XX de XXXXXXXXX de XXXX

Nome do Responsável
(Carimbo com CNPJ (MF) e assinatura do responsável)



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2023

Processo nº. XXX/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA - nº. XX/2023

Contratante: MUNICIPIO DE PIRACAIA

Contratado: XX
ORGÃO REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE OBRAS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA INCLUINDO A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS; FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS METÁLICAS DE 5,0 M3 – TIPO CANGURU, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE ECOPONTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Valor: R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, o Município Piracaia, com sede na Prefeitura Municipal, localizada a Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro, nesta, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.627/0001-61, neste ato representado por seu prefeito municipal Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, R.G. nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/SP, residente na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX,. XXXXXXXXXXXX, nesta cidade de Piracaia, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. (FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO/NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), com sede em XXXXXX/SP, Cep:12970-000, Rua XXXXXXXX, XXX, cadastrada no C.N.P.J nº XXXXXXXXXXXXXXXX-XX, Inscr. Estadual: nº XXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº. XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, por autorização exarada no processo nº/201_, têm entre si justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitam e outorgam a saber :

CLÁUSULA I - DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE** a executar os serviços por **SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA INCLUINDO A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS; FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS METÁLICAS DE 5,0 M3 – TIPO CANGURU, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE ECOPONTOS**, nas quantidades e especificações, contidas no projeto básico, com fornecimento completo de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços conforme termo de referência, proposta da empresa contratada, memoriais, de conformidade com o Edital, proposta e demais elementos do processo nº xxx/202_ que constitui a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº xxx/202_.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61

que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA II - DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

1 - Os serviços ora contratados serão executados por regime de empreitada por preço unitário. Todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, bem como as despesas referentes a leis sociais, previdenciárias, seguros de operários e contra terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de quaisquer tributos ou contribuições oriundos da empreitada deste contrato.

1.1 - Os serviços seguirão o plano de trabalho e metodologia de execução especificados no Memorial Descritivo da **CONTRATANTE**, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, como se aqui estivesse transcrito.

1.2 - A **CONTRATADA** compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

1.3 - Todos os serviços deverão ser executadas de acordo com as normas técnicas da ABNT, de higiene e segurança, de proteção dos serviços contra eventos extremos, bem como todas as especificações, determinações e ordens de serviços expedidas pela Coordenadoria Operacional da **CONTRATANTE** e dos documentos integrantes da pasta da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° XXX/201_**.

1.4- Os serviços correlatos eventualmente que se façam necessários, tais como sondagem de solo, corpos de prova, projetos de fundação, licenciamentos e projetos executivos das diversas especialidades de engenharia, são de responsabilidade da contratada, estando inclusos em seus preços, conforme declaração constante da sua proposta licitatória.

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS

Ficam ajustados os preços unitários constantes da proposta apresentada pela **CONTRATADA** e ora aceita pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA IV - DO VALOR

O valor deste contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, a ser pago na forma especificada cláusula VII deste instrumento.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, codificada sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e para os exercícios vindouros, as dotações específicas dos orçamentos.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

1 - O (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) eletronicamente, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura e aprovação das medições, devendo a **CONTRATADA** providenciar a indicação do número da conta corrente



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61

e número e endereço da agência bancária, para fins de pagamento, em caso de eventual contratação;

2 - As medições deverão ser mensais apresentadas no prazo máximo de 10 (dez) úteis dias após o período mensal de execução dos serviços.

3 - A Prefeitura de Piracaia, através do departamento competente, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprovar a medição, dos serviços executados após a apresentação da mesma. Após aprovada a medição, a Contratada terá 02 (dois) dias úteis para a apresentação da fatura correspondente ao período abrangido pela medição.

4 - Os pagamentos serão liberados pela Prefeitura até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e somente mediante comprovação, pela contratada, de sua situação de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ressalvadas as validades originárias das referidas certidões, bem como aprovação da medição apresentada à Prefeitura.

CLÁUSULA VII - DOS PRAZOS

1- Os serviços serão iniciados 05 (cinco) dias após a emissão da competente ordem de início de serviço e terá vigência de **12 (doze) meses** contados da ordem de início, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação em vigor, desde que acordado formalmente entre as partes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

1 - Os serviços serão fiscalizados e supervisionados pela Diretoria de Obras da **CONTRATANTE**, que anotará as falhas que observar e as providências tomadas para saná-las, ou ainda, a recusa da **CONTRATADA** em saná-las. Também a Diretoria de Obras será o órgão encarregado de atestar a execução dos serviços através de funcionários habilitados de engenharia, do seu quadro permanente, para efeito de medição, necessária ao pagamento do preço e também o responsável de, concluída a obra, indicar o seu recebimento, nos termos desta cláusula.

2 - A **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, completar a fiscalização dos serviços através do quadro técnico permanente da Prefeitura habilitados junto ao CREA para tal, e concluir pelo recebimento, ou rejeição, no todo ou em parte, das obras e serviços executados aplicando-se nessa última hipótese (rejeição dos serviços), à **CONTRATADA**, as sanções previstas para os casos de inadimplemento. A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à **CONTRATANTE**, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato.

3 - A **CONTRATANTE** aceitará subempreiteiras de serviços especializados, desde que tenha sido consultada e que tenha aprovado previamente, por escrito, e tenha aceito tais subempreitadas da mesma forma, e que a **CONTRATADA** assuma as responsabilidades pelos serviços por elas executados, devendo apresentar à época dos pagamentos os mesmos documentos previstos no item 4 da Cláusula VI;

4 – Os serviços concluídos serão recebidos **PROVISORIAMENTE** pela Administração, mediante a designação de uma Comissão devidamente habilitada, a qual verificará e atestará o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, emitindo o seu parecer conclusivo dentro



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61

do prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação, por escrito da **CONTRATADA**, informando a conclusão.

4.1 – Os serviços concluídos só serão recebidos em **DEFINITIVO** após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias contados da emissão da aceitação provisória, pela mesma Comissão, por engenheiro habilitado do Departamento de Obras ou por outra especialmente designada para este mister. Durante este período, a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade a entrega em perfeito estado dos locais da prestação dos serviços. Qualquer falha ou déficit na execução dos serviços durante os dias que antecedem a finalização ou após a sua entrega oficial deverá ser prontamente sanada e regularizado os serviços às expensas da **CONTRATADA**, sob pena de aplicação das penalidades contratuais aqui previstas

4.2 - A **CONTRATADA** ficará obrigada ao refazimento, às suas expensas e sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE** das partes que forem consideradas imperfeitas ou insatisfatórias.

5 - A **CONTRATADA** deverá manter a sede e locais de execução dos serviços em perfeitas condições de limpeza durante o seu desenvolvimento, e, por ocasião da entrega, todos os entulhos, resíduos de qualquer espécie, restos de materiais, máquinas, equipamentos de sua propriedade, já deverão estar removidos do local, sob pena de os serviços não serem recebidos pelo **CONTRATANTE**.

6 - A **CONTRATADA** se responsabilizará por acidentes que venham a ocorrer no local dos serviços, por deficiência de execução ou proteção, dada a falta de equipamentos de segurança e sinalização, assim como toda medida existente de proteção ambiental.

CLÁUSULA IX - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A **CONTRATADA** indica neste ato seu(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços, o (s) Eng.º. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxx SSP SP, e do CREA nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxx,xxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/SP, o qual deverá vistoriar e verificar o andamento diário dos referidos serviços, apresentando à Diretoria de Obras, Viação e Serviços Municipais da **CONTRATANTE** a guia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida junto ao CREA, antes do início do objeto do presente contrato. A **CONTRATADA** deverá manter no local da execução dos serviços o responsável técnico, bem como livro diário de ocorrências.

CLÁUSULA X - DA GARANTIA

Para garantia da efetiva execução do presente contrato, a **CONTRATADA**, no ato de sua assinatura, deverá comprovar caução junto a **CONTRATANTE**, na importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ou seja, **R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xx)**, em moeda corrente nacional; Títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, a critério da **CONTRATANTE**, que será devolvida, sem quaisquer correções, exceto dinheiro, após a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61

infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8666/93, e suas atualizações, as seguintes penalidades:

1. À empresa total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, á saber, na forma dos artigos 87 e 88, inclusive, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações:

2. Advertência;

3. Multa administrativa, pelo atraso injustificado na entrega dos serviços:

3.1. Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

3.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

4. Pela inexecução total da obrigação, multa administrativa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA XII - DA EXTENSÃO/SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

1 - A **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo, aumentar ou reduzir o volume dos serviços contratados, ficando a **CONTRATADA** obrigada a manter os mesmos preços e condições, desde que as modificações não excedam a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, de acordo com o disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO

1 - A **CONTRATANTE**, poderá a todo o tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, quando a **CONTRATADA**:

1.1 - Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato;

1.2 - Suspender a prestação dos serviços, sem justa causa ou força maior aceita pela Diretoria de Obras, por prazo superior a 05 (cinco) dias;

1.3 - Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia anuência da **CONTRATANTE**;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61

ANEXO VIII

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIRACAIA**

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dr. José Silvino Cintra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 187.777.738/29

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Dr. José Silvino Cintra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 187.777.738/29

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Dr. José Silvino Cintra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 187.777.738/29

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Dr. José Silvino Cintra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 187.777.738/29

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61

ANEXO IX

A PLANTA DE COLETA DOMICILIAR MAPA URBANO E LAYOUT BÁSICO ECOPONTO é parte integrante deste edital – Anexo IX e poderá ser examinado e adquirido na Divisão de Licitação da Prefeitura, localizada na Avenida Dr. Candido Rodrigues, 120, Centro, Piracaia/SP ou no site do município: www.piracaia.sp.gov.br, no link LICITAÇÕES – CONCORRÊNCIA.